

por conta de dotação própria incluída nos orçamentos para 1963.  
Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vi-  
gor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução  
desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão intimamen-  
te como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962.

~~Luiz da Rocha Bastos Filho~~ Antônio Alvaros  
Luiz da Rocha Bastos Filho - PREFEITO MUNICIPAL, Antônio Alvaros  
Secretário da Prefeitura. Transcrito fielmente do original por  
Antônio Alvaros em 12-11-62.

LEI Nº 154

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS RURAIS

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de  
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com aquisição de móveis e utensílios  
para escolas rurais.

Artigo 2º: As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrão por  
conta de dotação própria incluída nos orçamentos para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em  
vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e exe-  
cução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão  
intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962

~~Luiz da Rocha Bastos Filho~~ Antônio Alvaros  
Luiz da Rocha Bastos Filho - PREFEITO MUNICIPAL, Antônio Alvaros  
Secretário da Prefeitura. Transcrito fielmente do original por  
Antônio Alvaros em 12-11-62.

LEI Nº 155

AUMENTA SUBSÍDIO DO PREFEITO E SUA REPRESENTAÇÃO

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica fixado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)

o subscrito do prefeito e em 910/2.000,00 de acordo com a proposta do prefeito.

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo 1º ficam por conta do município, com a parcela incluída no orçamento para o exercício de 1962.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário anteriormente em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei pertencem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 21 de outubro de 1962.

*[Assinatura]*  
LUIZ GOMES ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

relembro da Prefeitura. Transcrito do original por mim Antônio Placêncio em 12/11/62

### LEI Nº 156

### CONSEDE SUBVENÇÕES DIVERSAS.

A câmara municipal de Dourados, tendo em vista a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a solicitar a concessão de uma subvenção de Paulo de Paula Leal em nome do município de Dourados com o valor de 910/0.000,00.

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo 1º ficam por conta do município, com a parcela incluída no orçamento para o exercício de 1962.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei pertencem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 21 de outubro de 1962

*[Assinatura]*  
LUIZ GOMES ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

relembro da Prefeitura. Transcrito do original por mim Antônio Placêncio em 12/11/62

### LEI Nº 157

AUTORIZA DISPENDER R\$ 2.000.000,00 EM DESPESAS DIVERSAS COM SERVIÇOS